



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Lido no Expediente da Sessão
do dia 17/SET. 2019


Secretário

4745 / 19

INDICAÇÃO Nº 101/2019

Indico ao Poder Executivo, para que através do setor competente determine a regulamentação e criação da linha de ônibus Campo Magro ao município de Campo Largo.


Senhor Presidente

CONSIDERANDO que moradores de campo magro, tem se deslocado até o município de campo largo, para atendimento junto ao fórum eleitoral, assim como atendimento médico hospitalar.

CONSIDERANDO que é dever do município prestar esse serviço, dando segurança no trânsito, e bem-estar da população, conforme o disposto no artigo 7º, IV, "a"¹.

INDICO, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de acionar o departamento competente, para tomar as devidas providências.

SALA DAS SESSÕES, 26 agosto de 2019.


KIKÃO
Vereador


CHICÃO
Vereador


GUSTO JUNINHO
Vereador


SANDRO DIAS
Vereador

Recebi/retirei os documentos em:

17/09/19

Ass.: 

APROVADO EM 17/SET. 2019

10 Votos favoráveis
- Votos contrários
- Abstencões
- Ausências


Presidente

¹ Art. 7º - Compete ao Município de Campo Magro: (...) VI – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão e permissão, entre outro, os seguintes serviços: a) transporte coletivo urbano e intermunicipal, que terá caráter essencial;